

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DA BOLSA ESTUDO SOCIAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A) ALUNO(A)

- RG/CPF do(a) candidato(a)
 - Certidão de nascimento do(a) candidato(a) caso não possua RG
 - Boletim de rendimento escolar do ano vigente;
 - Cartão do SUS do candidato(a).
 - Cartão de vacinação atualizado do candidato(a)
- A criança que ainda não possui CPF, fazer inscrição pela internet 1ª via online pelo site da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/CPF/inscricao publica/inscricao.asp>.

2. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

- Cópia do RG e CPF de todos os componentes que façam parte do grupo familiar do candidato(a) aluno(a);
- Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF de todas as pessoas que façam parte do grupo familiar do candidato(a) aluno(a);
- Certidão de casamento ou documento da união estável ou declaração, dos pais do(a) candidato(a) e de outros membros do grupo familiar em idêntica situação;
- Atestado de óbito caso os pais sejam falecidos e/ou responsáveis;
- Comprovante de residência atualizado de cada um dos componentes do grupo familiar (contas de telefone, água, energia, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito, boletos de pagamento de plano de saúde ou mensalidade escolar);
- Caso não possua nenhum dos elencados, solicitar declaração de associação de moradores, instituições religiosas, ONG que possam atestar, mas que tenham CNPJ.
- Número do NIS – Número de Inscrição Social do candidato(a) aluno(a) e do responsável pelo grupo familiar. Acessar o site do Meu CADÚNICO: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

3. MORADIA

- **Se própria** - cópia do comprovante de residência atualizado ou escritura do imóvel ou IPTU;
- **Se alugada** - contrato de locação devidamente registrada em cartório, ou declaração

Associação Educativa e Cultural Maria Emilia
Colégio Nossa Senhora da Conceição

CNPJ 34.146.282/0007-47

Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013

Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013

Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA

Contato:

Tel.: 71 3028-7500

cnscc@cnsccsalvador.com.br

cnsccsalvador.com.br

comprovando o tipo de moradia;

- **Se Cedida** - apresentar declaração emitida pelo proprietário do imóvel
Financiada - apresentar contrato de financiamento.

4. COMPROVAÇÃO DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

- **Carteira Profissional** de todos os membros maiores de 18 anos, inclusive se funcionário público, militar, aposentado ou pensionista (cópia das páginas da foto, identificação, página do último contrato de trabalho e folha subsequente em branco) ou, em caso da CTPS digital, enviar o documento em PDF;
- **Trabalhador(a) formal assalariado(a)** apresentar os **03** (três) últimos contra cheques;
- **Declaração de Imposto de Renda** para todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, anexar declaração completa mais recibo de entrega à Receita Federal.
- Se não declarar IRPF preencher declaração do **(MODELO 1)**;
- **Aposentado(a) ou pensionista**, apresentar os 03 (três) últimos comprovantes de pagamento (extrato bancário que conste o valor creditado ou extrato do INSS);
- **Trabalhador autônomo ou profissional liberal**, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, DECORE, Pró-labore com discriminação do desconto do INSS e Contrato Social;
- **Trabalhador informal**, apresentar declaração de renda informal conforme modelo **(MODELO 2)**;
- **Estagiário/ Jovem Aprendiz**: cópia do contrato, os três últimos contra cheques ou declaração de empresa;
- **Microempreendedor Individual**, apresentar cópia do contrato social da empresa e/ou uma declaração dos rendimentos mensais e/ou pagamento do e-social/MEI; se declarar Imposto de Renda, anexar declaração e recibo de entrega à Receita Federal;
- **Inscritos no CADÚNICO e participantes de Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo Federal (Bolsa família/ BPC)**: apresentar os 03 (três) últimos comprovantes de recebimento do Bolsa Família I e inscrição/cadastro no CADÚNICO (Folha Resumo – V7); em caso de outros benefícios de acordo com a Lei Complementar nº 187/2021 – apresentar cópia do cartão do benefício; cópia dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimento e inscrição/cadastro no CADÚNICO (Folha Resumo – V7);
- **Pensão alimentícia**, em caso de recebimento e/ou pagamento, trazer documento que conste em sentença judicial deferimento da pensão alimentícia,
- Em caso de **NÃO RECEBIMENTO** de pensão alimentícia, apresentar a declaração **(MODELO 3)**;
- Em caso de fonte de renda de aluguel (apresentar contrato de locação ou comprovante de recebimento do pagamento do aluguel), ajuda de familiares

Associação Educativa e Cultural Maria Emilia
Colégio Nossa Senhora da Conceição

CNPJ 34.146.282/0007-47

Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013

Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013

Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA

Contato:

Tel.: 71 3028-7500

cnscc@cnsccsalvador.com.br

cnsccsalvador.com.br

- (apresentar declaração comprobatória de recebimento da ajuda);
- Em caso de recebimento de ajuda financeira de terceiros, apresentar a declaração (**MODELO 5**);
 - **Se desempregado(a)**, apresentar declaração de desemprego, conforme modelo (**MODELO 4**) mais carteira profissional (cópia das páginas da foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco) e carteira digital.
Observação: Se desempregado(a) há menos de 12 (doze) meses, será necessário apresentar cópia do termo de rescisão de contrato, FGTS e Seguro Desemprego.
 - Apresentar Nada Consta do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social) de **TODOS** os membros do grupo familiar. Imprimir no site INSS: <https://meu.inss.gov.br/>.
 - Outros documentos caso sejam necessários: Certidão de casamento de pessoas casadas que compõem o grupo familiar; Termo de Guarda ou Tutela para menores de 18 anos; em caso de guarda compartilhada, apresentar decisão judicial atestando tal condição; Certidão de Óbito.

5 - COMPROVAÇÃO DE DESPESA ATUAL DO GRUPO FAMILIAR

- Imóvel cedido ou emprestado, apresentar declaração com os dados do proprietário do imóvel cedido (**MODELO 6**);
- Contas de água e/ou condomínio, energia elétrica, telefone fixo, internet, tv por assinatura, pagamento de plano de saúde, pagamento de mensalidades escolares dos membros do grupo familiar, se houver.;
- Se estudar em instituição pública ou for beneficiário de programas como FIES, Prouni, etc., apresentar documento comprobatório;
- Pagamento de financiamento de carro ou moto + cópia do documento do veículo, se quitado só cópia do documento.

OBSERVAÇÕES:

- O setor de Serviço Social poderá solicitar se achar necessário novos documentos para complementar a análise.
- Confira sua documentação antes da entrega;
- A renda bruta *per capita* familiar será apurada da seguinte forma: a soma das rendas brutas de todos os membros do grupo familiar do(a) candidato(a) será dividida pelo número de membros do grupo familiar;
- Para Bolsa de Estudo Social parcial de 50% a renda per capita é até 3 salários mínimos.
- As declarações que compõem os anexos não necessitam de reconhecimento/autenticação da assinatura em cartório;
- Pode ocorrer visita domiciliar durante o processo de análise, bem como posterior ao mesmo no caso de ser aprovado;

Associação Educativa e Cultural Maria Emilia
Colégio Nossa Senhora da Conceição

CNPJ 34.146.282/0007-47

Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013

Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013

Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA

Contato:

Tel.: 71 3028-7500

cnscc@cnsccsalvador.com.br

cnsccsalvador.com.br

- Atente-se para a Portaria de cada Unidade de Educação Básica do Grupo Educacional do Colégio Nossa Senhora da Conceição.

6. O RESPONSÁVEL LEGAL PELO(A) CANDIDATO(A) IDENTIFICADO NESTA FICHA CONFIRMA ESTAR CIENTE DE QUE:

É de sua responsabilidade a exatidão das informações contidas no processo para concessão de Bolsa de Estudo Parcial de 50% (cinquenta por cento) para alunos novos presente neste Edital. A Ficha de Avaliação Socioeconômica deve ser preenchida corretamente, sem rasuras e informados todos os rendimentos e patrimônios do grupo familiar e do(a) responsável pelo(a) candidato(a). Sendo ultrapassada a dificuldade financeira que fundamentou o pedido, procurará o Colégio para as providências que se façam necessárias. O benefício ora deferido aplica-se, tão-somente, ao ano letivo de 2026, não sendo constituindo, assim, direito para o ano seguinte. Em cada ano, será iniciado novo processo e analisado conforme a legislação vigente.